



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

MESTRADO PROFISSIONAL EM PATOLOGIA INVESTIGATIVA EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO 2027. 1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa (PPGPI) e a Comissão de Seleção do PPGPI da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem as normas para o processo de seleção de candidatos ao curso de Mestrado Profissional, para turma regular ingressante no 1º semestre acadêmico de 2027.

1. DO CURSO

O Mestrado Profissional em Patologia Investigativa é um curso na área da patologia que busca integrar aspectos tradicionais do estudo da área com técnicas avançadas para a investigação das doenças, especialmente àquelas de maior incidência e prevalência da região Oeste da Bahia. Se trata do primeiro curso *stricto sensu* a acolher as demandas de formação de profissionais egressos das áreas da saúde em um perímetro de 800 km.

O mestrado oferecerá as linhas de pesquisa “Patologia Clínica” e “Patologia Experimental”, contribuindo para a qualificação de profissionais e para o desenvolvimento de pesquisas relacionadas aos mecanismos de patogenicidade em doenças crônicas e inflamatórias, estudos da relação patógeno-hospedeiro, desenvolvimento de vacinas, modelos experimentais em animais, estudo dos patógenos e seus vetores, estudo de biomarcadores celulares, moleculares e possíveis determinantes genéticos das doenças prevalentes na região Oeste da Bahia.

O PPGPI tem como meta auxiliar a formação de profissionais na área da Patologia sem retirá-los do seu contexto profissional. Entendemos que o local de trabalho dos futuros profissionais ingressantes no programa pode fornecer dados e auxiliar nas propostas de pesquisa dos discentes, trazendo a possibilidade de produção de conhecimento inserido no seu contexto produtivo. A região carece de programas para aperfeiçoamento dos profissionais, os quais acabam se distanciando para os grandes centros em busca de formação complementar e, muitas vezes, não retornam. A proposta também visa amparar a formação de docentes médicos dos cursos de Medicina da região, tendo em vista que dentre os docentes médicos da UFOB, apenas um apresenta título de pós-graduação *stricto sensu*.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHA (S) DE PESQUISA

O Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa se enquadra na Área de Concentração Medicina II da CAPES e possui as seguintes linhas de pesquisa:

- Patologia Clínica
- Patologia Experimental

3. DO PÚBLICO-ALVO

O público-alvo da proposta são os estudantes egressos dos cursos de saúde e das ciências biológicas, profissionais da área da saúde, bem como os professores vinculados aos cursos da saúde, que não possuem titulação *stricto sensu*

4. DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas para o 1º semestre do ano de 2027, para o curso de mestrado profissional em Patologia Investigativa, 14 (quatorze) vagas, dentre as aprovadas na Declaração *Ad referendum* à CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 159, de 24 de agosto de 2026, que serão assim distribuídas:

4.1.1. 08 (oito) vagas para ampla concorrência

4.1.2. 06 (seis) vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, em conformidade com o quantitativo de vagas segundo o Ato Decisório CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 159/2026.

4.2. As vagas reservadas contemplando a política de ações afirmativas neste Edital seguem o percentual definido pela Instrução Normativa PROPGP/UFOB nº 03/2023, e nº 05/2023, sendo distribuídas da seguinte forma:

4.2.1. 03 (três) vagas para pessoas candidatas negras (pretas e pardas);

4.2.2. 03 (três) vagas para:

- a) pessoas de comunidades remanescentes de quilombos ou povos originários;
- b) pessoas transexuais, travestis ou transgêneros;
- c) pessoas refugiadas; e
- d) pessoas com deficiência.



5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição será de 06/10/2026 a 05/11/2026. As inscrições somente poderão ser realizadas por meio eletrônico, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFOB, através do link

https://sig.ufob.edu.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S

5.1.1. Para acessar o site é necessário o uso de uma conta **GOV.BR**, para candidatos brasileiros, ou entrar no link “Acessar como Estrangeiro”, para candidatos estrangeiros;

5.2. Poderão se inscrever no processo seletivo os portadores de diploma de curso superior nas **áreas de Ciências Biológicas e ou da Saúde, nas modalidades de Bacharelado ou Licenciatura Plena.**

5.3. No ato da inscrição, deverão ser enviados eletronicamente, pelo sistema SIGAA, os documentos abaixo relacionados em formato PDF em arquivos separados e nomeados:

a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado (Anexo I).

b) Diploma de graduação em nível superior nas áreas de Ciências Biológicas e/ou da Saúde, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), nas modalidades de Bacharelado ou Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão de curso de graduação em ensino superior ou declaração de potencial concluinte emitida pelo colegiado de curso de graduação em andamento, que informe a data provável de conclusão do curso.

c) Histórico escolar do curso de graduação.

d) Documento oficial de identificação com foto.

e) CPF, dispensada a apresentação se já constar no documento de identificação oficial com foto, ou se tratar de estrangeiro que não tenha o documento.

f) Se brasileiro, arquivo PDF da certidão de quitação eleitoral **com data comprobatória do mês de período de inscrição deste edital**, e a qual pode ser obtida pelo endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

g) 1 Foto 3 x 4 recente.

h) Certificado comprovando a quitação com a Justiça Militar, quando se tratar de brasileiro, do sexo masculino, entre 18 e 45 anos, conforme Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 e alterações posteriores, podendo ser o Certificado de Alistamento, Reservista ou Carteira de Identidade Militar.



i) Cópia do currículo *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) atualizado no período da inscrição, com cópia dos documentos comprobatórios e com planilha de pontuação curricular (Anexo II) preenchida, **todos compilados em um único arquivo PDF**. A planilha de pontuação curricular deverá ser preenchida pelo candidato e será avaliada pela comissão de seleção que irá conferir a pontuação e os documentos comprobatórios. **Não será aceito o link para acesso ao currículo lattes. Não serão consideradas as atividades que não estiverem documentadas.**

5.3.1. A pessoa candidata autodeclarada negra (preta ou parda) deverá, além da documentação dos itens “a” a “i”, obrigatoriamente enviar a autodeclaração, devidamente preenchida e assinada (ANEXO VII).

5.3.2. As pessoas candidatas autodeclaradas a vagas de pessoas de: comunidades remanescentes de quilombos ou povos originários; pessoas transexuais ou travestis ou transgêneros; pessoas refugiadas; e pessoas com deficiência, além da documentação dos itens “a” a “i”, obrigatoriamente, deverá enviar a autodeclaração devidamente preenchida e assinada juntamente com o documento comprobatório abaixo relacionado, conforme a condição autodeclarada, quando couber (INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGP/UFOB 003/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023).

a) A pessoa candidata que se autodeclarar quilombola deverá apresentar declaração do pertencimento étnico em comunidade remanescente de quilombo, assinada pelo (a) candidato (a) e pelo (a) presidente (a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (ANEXO VIII) e Cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares;

b) A pessoa candidata que se autodeclarar remanescente de povos originários deverá apresentar declaração de vínculo com comunidade identitária tradicional, assinada pelo (a) candidato (a) e por 3 (três) lideranças da comunidade identitária tradicional (ANEXO IX);

c) A pessoa candidata que se autodeclarar transexual ou travesti ou transgênero deverá apresentar autodeclaração de identidade de gênero (Transsexual, Travesti ou Transgênero) (ANEXO X);

d) A pessoa candidata que se autodeclarar refugiada deverá apresentar Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de conclusão do ensino superior, devidamente legalizados, quando aplicável, ou apostilados e traduzidos, caso não estejam em língua portuguesa E Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, vinculada à situação de refúgio, ou Documento de identidade de estrangeiro - RNE, vinculado à situação de refúgio, dentro do prazo de validade. Caso a pessoa refugiada não disponha de CRNM ou RNE, será considerado documento que comprove ser pessoa em situação de refúgio, a saber, Decisão expedida pelo Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE, que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

comprove a situação de refugiado, OU Protocolo de Refúgio, OU Visto expedido pelo Estado brasileiro por acolhida humanitária, dentro do prazo de validade, OU Documento que comprove que ingressou no país em razão de reunião familiar.

e) A pessoa candidata que se autodeclarar pessoa com deficiência deve apresentar no ato da inscrição Laudo Médico Específico e Relatório Médico (ANEXO XII), devidamente preenchidos e assinados por médico (a) especialista na área da deficiência declarada pela pessoa candidata, para comprovação desta condição no momento estático de sua inscrição neste edital. Havendo necessidade, poderão ser anexados, para fins de complementação das informações, laudos anteriores emitidos nos últimos 12 meses, desde que indiquem o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do (a) médico (a) que forneceu o laudo. Caso aprovado (a), o(a) candidato(a) deverá apresentar laudo médico original no ato da matrícula.

5.4 A inscrição será indeferida caso qualquer um dos documentos relacionados no item 5.3 não seja apresentado.

5.5. O histórico acadêmico e o diploma de graduação, se obtidos em instituição estrangeira, devem estar apostilados (no caso de o país ser signatário da Convenção de Haia) ou autenticados por autoridade consular competente (no caso de país não signatário);

5.6. O envio dos documentos digitalizados, não exime o(a) requisitante da responsabilidade de apresentar toda a documentação ORIGINAL (ou previamente autenticada em cartório), quando solicitado pela Universidade Federal do Oeste da Bahia, para conferência.

5.7. Apenas o diploma e o histórico escolar poderão ser objeto de autenticação ou de reconhecimento de firma, tendo em vista a Lei nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

5.8. No momento da inscrição o candidato deverá indicar o local para realização da prova de conhecimentos específicos, que poderá ser realizada em Barreiras no CRES ou no Campus da UFOB em Barra.

5.9. No momento da inscrição o candidato deverá indicar pelo menos 1 possível orientador. A distribuição de orientação será feita mediante aprovação e classificação dos alunos por orientador e vaga ofertada. Caso o orientador tenha a vaga preenchida, os candidatos subsequentes que indicaram o mesmo orientador serão remanejados para outro orientador. A lista de orientadores, bem como as suas respectivas linhas de pesquisa estão apresentados no Anexo III.

5.10. A comissão de seleção analisará a documentação apresentada pelo candidato e fará o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição em conjunto com o Colegiado do Programa. O



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

resultado das inscrições homologadas será divulgado na página do Programa (<https://ufob.edu.br/ppgpi>) conforme cronograma do edital.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção contará com as seguintes etapas avaliativas:

a) Prova de Conhecimentos Específicos em Patologia – 10/11/2026 - etapa eliminatória e classificatória.

A prova específica abordará conhecimentos gerais em patologia e áreas afins, podendo conter nos enunciados e elementos gráficos, texto em língua inglesa. Ver bibliografia em anexo VI.

b) Entrevista - 17 e 18/11/2026 - etapa de caráter eliminatório e classificatório.

Apenas os candidatos classificados na etapa do item A serão avaliados nessa etapa, assim como apenas os candidatos aprovados nesta etapa estarão aptos a realizar as etapas subsequentes. A entrevista será delineada da seguinte forma: perguntas gerais referentes às **diferentes temáticas** da patologia e o interesse e proximidade do candidato com elas; **também** serão abordados pontos acerca da prova específica do candidato; além de questionamentos sobre o histórico do candidato, assim como interesse e disponibilidade para a realização do mestrado. O barema é apresentado no anexo IV.

c) Análise de currículo - etapa de caráter classificatório. A nota da avaliação será calculada conforme análise da planilha de pontuação curricular apresentada no Anexo II.

6.2. O candidato que não comparecer a uma das etapas avaliativas será considerado desclassificado e, nesse caso, **não cabe** recurso.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. A pessoa candidata optante por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, quando obtiver nota para aprovação na ampla concorrência e atender às condições de habilitação estabelecidas em edital específico, ocupará a vaga de ampla concorrência, ficando a vaga reservada para ações afirmativas disponível para a(o) próxima(o) candidata(o) aprovada(o) e habilitado.

7.2. As pessoas candidatas aprovadas e selecionadas para as vagas destinadas às ações afirmativas, passarão por Banca de heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial (para as vagas reservadas para candidatos negros) ou Análise Documental (para demais vagas reservadas), em atendimento à Política de Ações Afirmativas da UFOB, sendo realizada e divulgada antes da matrícula institucional, conforme cronograma publicado.

7.3. A convocação das pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), aprovadas e classificadas para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

(entrevista), será realizada por meio de edital de chamamento específico, publicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP), contendo data, horário, local e forma de realização do procedimento, em conformidade com a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 034/2025.

7.4. O não comparecimento à entrevista ou a constatação de inexistência de condições para a concorrência nesta modalidade implicará na desclassificação da pessoa candidata. Será considerada “ausência à entrevista” o não comparecimento da pessoa candidata na data, local e horário agendados.

7.5. Em situações excepcionais em que o procedimento de verificação de atendimento da política de ações afirmativas da UFOB não for efetuado antes da realização da matrícula ou homologação do resultado final do processo seletivo, a pessoa candidata terá o direito a ser matriculada até que sobrevenha decisão da comissão verificadora, podendo acarretar em seu desligamento do PPGPI, no caso de indeferimento, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6. Não havendo aprovação entre as pessoas candidatas optantes para as ações afirmativas, essas vagas serão preenchidas por pessoas candidatas da ampla concorrência.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota mínima para aprovação em cada etapa eliminatória é 5,0 (cinco pontos).

8.2. A nota final do candidato será a média ponderada das: Notas obtidas na Prova Específica de Patologia [NEP] (peso 6), Nota da Entrevista [NE] (peso 2) e Nota da Análise Curricular [NAC] (peso 2), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = ([NEP \times 6] + [NE \times 2] + [NAC \times 2]) / 10, \text{ em que:}$$

NF = Nota final do candidato;

NEP = Nota prova específica Patologia

NE = Nota da entrevista;

NAC = Nota da análise de currículo.

8.3. A nota máxima de cada etapa avaliativa será de 10,0 (dez) pontos.

8.4. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais.

8.5 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: maior nota na prova específica de patologia, maior nota de entrevista e maior nota da prova de análise de currículo. Caso ainda persista o empate a idade será utilizada como critério, tendo preferência à vaga o candidato com maior idade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

8.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, os candidatos aprovados e não selecionados poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, respeitando-se o número de vagas previstas neste edital.

8.7. Caso haja vagas ao final do processo seletivo, candidatos aprovados no processo seletivo no ano anterior fora do número de vagas poderão ser convocados, considerando a classificação no certame anterior. A manifestação de interesse deverá ser realizada através de inscrição no processo seletivo atual. Nessa circunstância, não será necessária a realização de nova prova.

9. RESULTADO

9.1. Os resultados parciais das etapas eliminatórias serão divulgados durante a realização do processo seletivo, na página <https://ufob.edu.br/ppgpi> de acordo com o cronograma deste edital (item 11).

9.2. O resultado final será divulgado na página do PPGPI de acordo com o cronograma deste edital (<https://ufob.edu.br/ppgpi>).

10. RECURSOS

10.1. Requerimentos de recursos referentes a indeferimentos de inscrições no Processo Seletivo, na hipótese de vício de forma, deverão ser interpostos mediante formulário próprio disponível no site do PPGPI (Anexo V) e entregues on-line pelo SIGAA ou enviados para o e-mail do programa (ppgpi@ufob.edu.br) conforme cronograma.

10.2. Requerimentos de recursos referentes aos resultados parciais, na hipótese de vício de forma, deverão ser interpostos mediante formulário próprio disponível no site do PPGPI (Anexo V) entregues on-line pelo SIGAA ou enviados para o e-mail do programa (ppgpi@ufob.edu.br) conforme cronograma.

10.3. Requerimentos de recursos referentes ao resultado final, na hipótese de vício de forma, deverão ser interpostos mediante formulário próprio disponível no site do PPGPI (Anexo V) on-line pelo SIGAA ou enviados para o e-mail do programa (ppgpi@ufob.edu.br) conforme cronograma.

10.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do PPGPI e/ou por e-mail.



11. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO/LOCAL
Inscrições para o Processo Seletivo	06/10/2026 a 05/11/2026
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	06/11/2026
Período de interposição de recursos das inscrições indeferidas	até 07/11/2026
Resultado dos recursos e divulgação da homologação das inscrições	09/11/2026
Prova de Conhecimentos Específicos em Patologia **	10/11/2026
Divulgação do resultado da prova de Prova de Conhecimentos Específicos em Patologia	12/11/2026
Período de interposição de recursos do resultado da fase da Prova de Conhecimentos Específicos em Patologia	até 13/11/2026
Resultado dos recursos e divulgação do resultado final da prova de Prova de Conhecimentos Específicos em Patologia e divulgação da hora e ordem da entrevista	16/11/2026
Entrevistas*	17 e 18/11/2026
Divulgação do resultado da entrevista	19/11/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

Período de interposição de recursos do resultado da entrevista	até 20/11/2026
Divulgação do resultado parcial (Somatório das notas do curriculum + etapas anteriores)	24/11/2026
Período de interposição de recurso do resultado parcial do processo seletivo	até 25/11/2026
Divulgação do resultado parcial-pós recurso	26/11/2026
Banca de heteroidentificação	À definir - Data indicada pela Banca de heteroidentificação
Resultado final do processo seletivo	Após os resultados da Banca de heteroidentificação
Período de Matrícula	Conforme Agenda Acadêmica 2027
Início das aulas e atividades acadêmicas	Conforme Agenda Acadêmica 2027

***O horário exato da entrevista de cada candidato será divulgado após a publicação do resultado da prova de conhecimentos específicos.**

**** auditório no Campus Reitor Edgard Santos - Rua da Prainha, 1326, Morada Nobre, Barreiras/BA ou Auditório do Campus Barra da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), Avenida 23 de Agosto, s/n, Bairro Assunção, Barra - BA.**

***** O candidato deverá comparecer impreterivelmente no horário exato de cada etapa avaliativa sob pena de desclassificação.**



12. MATRÍCULA

12.1. A aprovação na seleção e realização da matrícula não implica o compromisso de concessão de Bolsa de Estudo por parte do Programa.

12.2. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os documentos originais para conferência:

12.3.1. Para a efetivação da matrícula institucional, no SIGAA, da pessoa candidata **brasileira nata ou naturalizada**, aprovada e selecionada no Edital de processo seletivo de estudantes regulares dos Programas de Pós-graduação stricto sensu, é necessária a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos da pessoa ingressante:

I- Formulário para o Cadastro Institucional de Admissão Estudantil na Pós- graduação da UFOB, disponível no link: <https://forms.gle/AThUN9UjXsnkMkTd6>. Obs: Para assinatura eletrônica deste formulário, sugerimos o uso do Assinador de Documentos do site Gov.Br, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>;

II - Uma foto 3x4 (estilo documento, recente, colorida e fundo branco);

III - Documento Oficial com foto, válido e atual, que identifique claramente o portador, podendo ser a Carteira de Identidade Civil ou Militar, a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira de Trabalho, ou Passaporte, devendo estar acompanhado da certidão de nascimento, quando não constar a naturalidade no documento apresentado;

IV - CPF, sendo dispensada a apresentação em documento separado quando a informação já constar em documento oficial com foto apresentado;

V - Histórico Acadêmico atualizado, **constando obrigatoriamente os dados de saída, em especial a data de colação de grau**, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC/BRASIL, se obtido em instituição estrangeira deverá seguir o estabelecido no item VII do item 12.3.2;

VI - Diploma Acadêmico emitido por Instituição de Ensino Superior - IES reconhecida pelo MEC/BRASIL, se obtido em instituição estrangeira deverá seguir o estabelecido no item VIII do item 12.3.2;

VII - Certidão comprovando a quitação com a Justiça Eleitoral, quando se tratar de brasileiro (a) entre 18 e 70 anos. A certidão pode ser obtida junto ao cartório eleitoral ou pela internet no site do TSE - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

VIII- Certificado comprovando a quitação com a Justiça Militar, quando se tratar de brasileiro, do sexo masculino, entre 18 e 45 anos, conforme Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 e alterações posteriores, podendo ser o Certificado de Alistamento, Reservista ou Carteira de Identidade Militar.

IX - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) devidamente preenchido e assinado ANEXO XIII.

12.3.2. Para a efetivação da matrícula institucional da pessoa candidata **estrangeira** aprovada e selecionada por meio de acordos e programas específicos, bem como por meio de Edital de processo seletivo de estudantes regulares dos Programas de Pós-graduação stricto sensu, no SIGAA, é necessária a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos do ingressante:

I - Formulário para o Cadastro Institucional de Admissão Estudantil na Pós-graduação da UFOB, disponível no link: <https://forms.gle/AThUN9UjXsnkMkTd6>

II - Uma foto 3x4 (estilo documento, recente, colorida e fundo branco);

III - Passaporte válido com página de registro de entrada no país, exceto para pessoas refugiadas, beneficiárias de acolhida humanitária ou residente no Brasil;

IV - Visto válido, para os casos de estrangeiros com origem em países que necessitam de visto para viajar ao Brasil;

V - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VI - Carteira de Registro Nacional de Migrante (CRNM);

VII - Histórico Acadêmico da Graduação atualizado, constando obrigatoriamente os dados de saída, em especial a data de colação de grau, apostilado (no caso de o país ser signatário da Convenção de Haia) ou autenticado por autoridade consular competente (no caso de país não signatário) ou se obtido em instituição brasileira, deverá seguir o estabelecido no item V do item 12.3.1

VIII - Diploma de Graduação apostilados (no caso de o país ser signatário da Convenção de Haia) ou autenticado por autoridade consular competente (no caso de país não signatário) ou se obtido em instituição brasileira, deverá seguir o estabelecido no item VI do do item 12.3.1;

IX - Seguro de saúde com previsão de repatriação, exceto para pessoas refugiadas, beneficiárias de acolhida humanitária ou residente no Brasil.

X - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) devidamente preenchido e assinado ANEXO XIII.

12.4. Nos casos em que o estudante tenha ingressado no Brasil com o visto de estudante (item 12.3.IV), o mesmo terá até 90 (noventa) dias após sua entrada no País para apresentar a CRNM ou protocolo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

- agendamento para emissão da CRNM junto à Polícia Federal, sob pena de cancelamento de matrícula;
- 12.5. No caso de apresentação do protocolo de agendamento para emissão da CRNM na Polícia Federal, o documento definitivo deverá ser apresentado conforme prazos previstos no agendamento, sob pena de cancelamento de matrícula;
- 12.6. Nos casos em que o estudante tenha obtido autorização de residência no País, tem até 30 dias para apresentar a CRNM ou protocolo de agendamento para emissão da CRNM junto à Polícia Federal, sob pena de cancelamento de matrícula
- 12.7. Caso o Histórico Acadêmico e o Diploma não estejam em língua portuguesa ou espanhola, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, devendo o estudante providenciar a tradução
- 12.8. A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo será realizada conforme cronograma do Edital

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A comissão de seleção será composta pelos seguintes docentes do PPGPI:

Carolina Carvalho de Souza, (presidente), Luiz Gustavo Rodrigues Oliveira, Juliana Ribeiro Lucci, e Emanuel Felipe de Oliveira Filho.

13.2. Outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: <https://ufob.edu.br/ppgpi>

13.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, no Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da UFOB e Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa.

13.4. O colegiado do programa não se responsabiliza por falhas nos sistemas ou *softwares* utilizados pelos candidatos, assim como problemas decorrentes de falhas na internet em quaisquer etapas do processo seletivo.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPI.

Barreiras, 02 de outubro de 2026

Jonilson Berlink Lima

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Patologia Investigativa

Documento assinado digitalmente
gov.br JONILSON BERLINK LIMA
Data: 06/10/2026 20:05:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DADOS PESSOAIS

FOTO 3X4	Nome Candidato:	Gênero: M () F ()
	Nome da Mãe:	
	Nome do Pai:	
	Data de Nascimento: / /	Nacionalidade:
	CPF:	
RG:	Órgão Expedidor/UF:	Data de Expedição: / /
Estado Civil: () solteiro (a) () casado (a) () divorciado (a) () viúvo(a)		
Nome do cônjuge:		

CANDIDATO (A) ESTRANGEIRO(A)

Visto			Passaporte		
Tipo:	Data: / /	Prazo:	Número:	Emissão: / /	Validade: / /

CONTATOS

Rua:		Nº:
		Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	E-mail	
Telefone residencial: ()	Comercial: ()	Celular: ()

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação:	Ano de conclusão:
Instituição:	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

Pós- Graduação:	Ano de conclusão:
Instituição:	
Para concluintes de curso de graduação:	
Previsão da data de conclusão: / /	

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Instituição/Empresa	
Tipo de atividade:	
Tempo de serviço:	Carga horária
() não possui vínculo empregatício.	

PESQUISA (vide anexo III do edital de seleção 2027.1 para preenchimento)

Nome do orientador pretendido: 1- 2- 3- Indique pelo menos 1 possível orientador.
Principal área de atuação:

Local para realização da prova () Barreiras Campus Reitor Edgard Santos () Barra- Campus UFOB Barra
--

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

DECLARO que neste formulário contém informações verdadeiras, e que aceito o sistema e os critérios adotados pela instituição para avaliar-me e que, caso aprovado (a) no processo seletivo, comprometo-me a cumprir fielmente os regulamentos do Programa ao qual solicito minha admissão.

Assinatura do (a) candidato (a)

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

ANEXO II - PLANILHA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA INVESTIGATIVA – PPGPI

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

CANDIDATO: _____

Instruções: Enumerar os documentos comprobatórios na ordem dos subitens da planilha abaixo e preencher as colunas cinzas. Observar que para todos os subitens será considerado um valor máximo de pontuação.

Grupo I – Atividades de formação (no máximo 2,0 pontos)	Pontuação máxima por subitem	Número do documento comprobatório	Pontuação	Conferência da comissão de seleção
Iniciação Científica na área de pesquisa pretendida (0,5 a cada 6 meses) * Pontuado apenas com carga horária total igual ou superior a 60 h	2,0			
Programa de Educação Tutorial (PET) e Monitoria (0,25 cada) *Pontuado apenas com carga horária igual ou superior a 60 h	0,50			
Cursos Extracurriculares e Minicursos (0,10 cada) *Pontuado apenas com carga horária igual ou superior a 4 hs	0,40			
Curso de Inglês (0,15 cada) *Pontuado apenas com carga horária mínima de 60h ou 1 semestre contínuo	0,30			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

Grupo II – Produção Científica na Área do PPGPI (no máximo 3,0 pontos)	Pontuação o máxima por subitem	Número do documento comprobatório	Pontuação	Conferência a da comissão de seleção
Artigo Científico publicado em periódico indexado Qualis A1, A2 ou B1 da área *como autor principal – 1,0 pontos por artigo; como colaborador 0,7 pontos por artigo	2,0			
Artigo Científico publicado em Periódico Indexado Qualis B2, B3, B4 e B5 *como autor principal – 0,5 pontos por artigo; como colaborador – 0,4 pontos por artigo).	2,0			
Artigo Científico publicado em periódico não indexado ou sem Qualis *como autor principal – 0,30 pontos por artigo; como colaborador – 0,15 pontos por artigo).	1,5			
Edição, organização ou coordenação de livro técnico-científico com ISBN (0,75 cada)	2,0			
Capítulo de livro com ISBN (0,5 cada)	1,5			
Trabalho completo ou resumo publicado em anais de reunião científica no exterior (0,3 cada) *pontuado apenas com comprovante do certificado do evento	2,0			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

Trabalho completo ou resumo publicado em anais de reunião científica internacional no Brasil (0,2 cada) *pontuado apenas com comprovante do certificado do evento	2,0			
Trabalho completo ou resumo publicado em anais de reunião científica nacional (0,1 cada) *pontuado apenas com comprovante do certificado do evento	2,0			
Grupo III – Atividades Didáticas (no máximo 2,0 pontos)	Pontuação máxima por subitem	Número do documento comprobatório	Pontuação	Conferência a da comissão de seleção
Exercício do Magistério (Ensino fundamental, médio ou superior, preceptoria) *pontuação por semestre (0,30 cada)	1,5			
Minicursos e oficinas ministrados na área (0,25 cada)	1,0			
Palestras ministradas em eventos ou em disciplinas (0,15 cada)	0,9			
Grupo IV – outras atividades profissionais (no máximo 3,0 pontos)	Pontuação máxima por subitem	Número do documento comprobatório	Pontuação	Conferência a da comissão de seleção
Cursos de especialização (mínimo 200h) (0,5 cada)	1,5			
Estágios Técnicos (0,25 cada) *pontuado apenas com carga horária igual ou maior que 60h.	0,75			
Distinção Acadêmica e Premiações (0,5 cada)	1,0			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

Organização de Eventos (Workshops, Congressos, Exposições, Simpósios e Feiras) (0,15 cada)	0,75			
Prestação de serviço (laudos técnicos, consultorias) (0,5 cada)	1,5			
Representação acadêmica (0,2 cada)	0,6			
Exercício profissional de atividade na área do programa (0,5 por ano)	1,5			
TOTAL DE PONTOS	10,0 (nota máxima)			

Observações:

- 1) Para consultar o Qualis, acesse a base Qualis Periódicos no site da CAPES, área de Medicina II em: (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).
- 2) Todas as atividades pontuadas devem ter seus respectivos documentos comprobatórios numerados conforme os grupos.
- 3) Os documentos e a pontuação atribuída pelo candidato a cada item da planilha serão conferidos pela comissão examinadora.



ANEXO III – ORIENTADORES, ÁREA DE ATUAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Orientador	Área de atuação	Linha de pesquisa	Vagas
André Bento Chaves Santana	1. Epidemiologia das doenças crônicas não transmissíveis 2. Vigilância dos fatores de risco e proteção para doenças crônicas e agravos à saúde	Patologia Clínica	1
Carolina Carvalho de Souza	1. Relação dos microelementos na etiopatogênese de processos inflamatórios e infecciosos 2. Epidemiologia e a antropização no contexto das Leishmanioses, Hanseníase e Neoplasias no Oeste Baiano 3. Diagnóstico das Leishmanioses	Patologia Experimental Patologia Clínica	1
Emanuel Felipe de Oliveira Filho	1. Hematologia, bioquímica clínica e perfil metabólico de animais de interesse na Medicina Veterinária; 2. Microbiologia clínica aplicada a animais de interesse na Medicina Veterinária; 3. Toxicologia e Mineralogia aplicada aos animais domésticos; 4. Doenças carenciais, metabólicas, endócrinas e intoxicações de animais domésticos.	Patologia experimental Patologia Clínica	1
Jairo Torres Magalhães Junior	1 - Epidemiologia de doenças parasitárias e infecciosas. 2 - Prevenção e Controle de vetores; 3 - Educação em Saúde; 4 - Prospecção de produtos naturais;	Patologia experimental Patologia Clínica	1
Jonilson Berlink Lima	1. Resposta imune inata de doenças inflamatórias crônicas 2. Identificação de Biomarcadores em doenças inflamatórias e infecciosas	Patologia Experimental Patologia Clínica	1
John Lennon Silva Cunha	1. Estudos clínicos, epidemiológicos, imaginológicos, morfológicos e moleculares das patologias do complexo bucomaxilofacial. 2. Avaliação in vitro e in vivo de compostos naturais ou sintéticos com potencial aplicação no processo de regeneração/reparo tecidual e como agentes antitumorais. 3. Biopatologia óssea	Patologia Experimental Patologia Clínica	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

Juliana Ribeiro Lucci	1. Vigilância sanitária de estabelecimentos e localidades manipuladoras de alimentos 2. Vigilância Epidemiológica das Principais Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar 3. Estudos de interação patógeno-hospedeiro	Patologia Experimental Patologia Clínica	1
Julianna Joanna Carvalho Moraes de Campos Baldin	1. Senescência celular, vias inflamatórias e modulação bioquímica na patogênese de doenças humanas; 2. Epidemiologia, risco e monitoramento populacional de agravos, neoplasias e saúde mental; 3. Patologia e terapêuticas inovadoras: modulação da resposta biológica, reparo e manejo de dor; 4. Vigilância em saúde, análise de morbimortalidade e patologia forense; 5. Patologia do eixo oral-sistêmico: interação microbiológica, clínica e neuropsicossocial.	Patologia Clínica Patologia Experimental	1
Larissa Paola Rodrigues Venancio	1. Genética, biologia molecular e bioquímica do metabolismo redox em modelos animais e humanos 2. Genética, biologia molecular e bioquímica de doenças genéticas humanas 3. Epidemiologia 4. Ecotoxicologia	Patologia Experimental Patologia Clínica	1
Luiz Gustavo Rodrigues Oliveira	1. Vigilância Epidemiológica das Principais Espécies de Triatomíneos Encontrados no Estado da Bahia 2. Vigilância Epidemiológica das Doenças Parasitárias	Patologia Clínica Patologia Experimental	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

Mateus Rodrigues Beguelini	1. Análise dos efeitos de diferentes compostos sobre o trato reprodutivo de mamíferos. 2. Reprodução de morcegos	Patologia Experimental	1
Raphael Contelli Klein	1. Epidemiologia de doenças de etiologia bacteriana 2. Biologia molecular de patógenos 3. Interação patógeno-hospedeiro 4. Bioquímica e biologia molecular de doenças de importância humana e veterinária. 5. Estudos de compostos com atividade biológica	Patologia Experimental Patologia Clínica	1
Ricardo Lustosa Brito	1- Sistema de Informações Geográficas e Saúde: perfil epidemiológico, vigilância, planejamento e serviços de saúde. 2- Ciência cidadã: mapeamento colaborativo e intervenções de base comunitária. 3- Epidemiologia e doenças infecciosas.	Patologia experimental Patologia Clínica	1
Théo de Araújo Santos	1. Mecanismos de patogenicidade de protozoários 2. Diagnóstico molecular 3. Bioinformática aplicada à saúde 4. Corpúsculos e Mediadores Lipídicos de Protozoários 5. Mediadores inflamatórios na interação patógeno-hospedeiro	Patologia Experimental Patologia Clínica	1



ANEXO IV

ARGUIÇÃO – ENTREVISTA (PESO 2)

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
1. Motivação e interesse pelo curso e área de atuação do orientador		
	3,0	
2. Abordagens do currículo (atividades profissionais e acadêmicas e suas relações com o programa de pós-graduação em patologia)		
	3,5	
3. Disponibilidade para cursar o mestrado (disciplinas obrigatórias e execução do estudo)		
	3,5	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

ANEXO V – REQUERIMENTO DE RECURSO MESTRADO PROFISSIONAL PATOLOGIA INVESTIGATIVA

Barreiras, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

À Comissão de Seleção do Processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em
Patologia Investigativa (PPGPI)

Assunto: REQUERIMENTO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO PPGPI

Nome do Candidato:_____ Número de Inscrição:_____

Prezado Presidente da comissão de seleção,

*Apresente neste campo o motivo e as justificativas para análise da sua solicitação
de recurso encaminhado à comissão de seleção.*

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários para
avaliação desta solicitação.

Atenciosamente,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

ANEXO VI

Bibliografia e Temas para a prova

- Cotran, R.S. & Robbins. – Patologia Estrutural e Funcional, 6ª Ed. Guanabara koogan.
- Brasileiro Filho, G. Bogliolo: Patologia. 10ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan 2021.
- Kumar, V; Abbas, A; Aster J – Robbins & Cotran - Patologia - Bases Patológicas das Doenças 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan 2023.
- <https://www.sbp.org.br/titulo-de-especialista/provas-e-gabaritos/>

Temas selecionados para a avaliação

- Lesões celulares: etiopatogênese das lesões
- Degenerações celulares
- Inflamação aguda – características gerais e mecanismos fisiopatológicos do processo inflamatório, mediadores da inflamação, padrões morfológicos da inflamação e resultado da inflamação aguda
- Inflamação crônica - características gerais e mecanismos fisiopatológicos do processo, mediadores da inflamação, padrões morfológicos da inflamação e resultado da inflamação efeitos sistêmicos da inflamação
- Distúrbios hemodinâmicos: edema, hiperemia e congestão, hemostasia, distúrbios hemorrágicos e trombose, embolia, infarto e choque



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado/a, de nacionalidade _____,
_____ e de _____, estado civil _____, residente e
domiciliado/a à _____ CEP nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____,
CPF nº _____

_____, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa negra (preta ou parda) sendo
socialmente reconhecida como tal, e que possuo traços fenotípicos que me identificam como pessoa negra. Por
esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a pessoas candidatas negras e estou ciente de que, em
caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis e aquelas previstas no Edital nº 01/2026
-PPGPI/UFOB.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura da pessoa candidata



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E VÍNCULO COM COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Eu, _____,
portador/a do RG nº. _____, órgão expedidor/UF _____/_ e CPF nº. _____,
DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios
estabelecidos para ingresso pela categoria de candidato de origem de comunidade remanescente
de quilombo, que sou da etnia _____ e membro da Comunidade Remanescente de Quilombo
_____ (nome
da Comunidade Quilombola).

() resido na Comunidade Quilombola () resido em Área Urbana

Nome do Local / Endereço: _____

Município de: _____ Estado: _____

Telefone (s) para contato: _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da pessoa candidata

* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, do
Presidente(a) da Organização/Associação da Comunidade Quilombola.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

Nome da Comunidade Quilombola:

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE TRADICIONAL

Eu, _____,
portador/a _____ do _____ RG _____ nº. _____, órgão
expedidor/UF _____/_____, e CPF nº. _____, DECLARO, para
o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela categoria de candidato de
origem de comunidade tradicional, que sou membro da Comunidade Tradicional
_____ (nome da Comunidade Tradicional).

() resido na Comunidade Tradicional:

() resido em Área Urbana:

Endereço: _____

Município de: _____, Estado: _____

Telefone (s) para contato: _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Atenção:

* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças da Comunidade Tradicional.

Nome da Comunidade Identitária Tradicional:

Liderança 1:	
Nome Legível:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Liderança 2:	
Nome Legível:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Liderança 3:	
Nome Legível:	
RG:	CPF:
Assinatura:	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

**ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU
TRANSGÊNERO**

Eu _____
_____, RG _____, CPF _____, declaro minha
identidade trans

_____ (travesti, transexual ou transgênero), para fins de matrícula
no processo seletivo para preenchimento de vagas reservadas às Ações Afirmativas do
PPGPI/UFOB 2027.1. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na
ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil,
vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução
CEAA/CONSUNI/UFOB nº 09/2021 quanto ao uso do nome social.

Local e data _____/_____/_____

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis



ANEXO XI - TIPOS E CONCEPÇÕES DE DEFICIÊNCIA

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Artigo 2º da Lei nº. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296/2004, no § 1º do Artigo 1º da Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), as contempladas pelo enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Caracterização das Deficiências (MTB/2018), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos deste Edital, com base nos documentos legais expressos neste edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

Pessoa com Deficiência Física

Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º):

Amputação - perda total ou parcial de um determinado membro ou segmento de membro;

Paraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores;

Paraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;

Monoplegia - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior); **Monoparesia** - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior); **Tetraplegia** - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores; **Tetraparesia** - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores; **Triplegia** - perda total das funções motoras em três membros;

Triparesia - perda parcial das funções motoras em três membros;

Hemiplegia - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

Hemiparesia - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

Ostomia - intervenção cirúrgica para a criação de um ostoma (abertura, ostio) na parede abdominal para adaptação de bolsa coletora para eliminação de fezes e/ou urina. (colostomia: para desvio intestinal; urostomia: para desvio urinário);

Paralisia Cerebral - lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental;

Nanismo - deficiência acentuada no crescimento.



Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental - Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º)

Pessoa com Deficiência Visual - Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Pessoa com baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º).

Para efeitos deste Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (Artigo 37, VIII), na Lei nº. 8.112/1990 (Artigo 5º, § 2º), no Decreto nº. 3.298/1999 (Artigos 3º, 4º, III, e 37), que orientaram a Súmula nº. 377, e na Caracterização das Deficiências, MTB/2018), os (as) candidatos (as) com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Considera-se visão monocular, a condição de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, conta-dedos em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou *Phthisis bulbi*.

Pessoa Surda e com Deficiência Auditiva - Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º).

Pessoa com Deficiência Múltipla - De acordo com o Decreto nº. 3.298/99, confirmado pelo Decreto nº. 5.296/04, conceitua-se como deficiência múltipla a associação de duas ou mais deficiências.

Pessoa com Surdocegueira - Pessoa com deficiência única que apresenta perdas auditiva e visual, não necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada das seguintes formas: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é aquela com síndrome clínica, caracterizada por deficiência persistente e significativa na comunicação e nas interações sociais. Esta síndrome se manifesta por limitação na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social, dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, bem como pela excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

ANEXO XII- LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO E RELATÓRIO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
Nome:			
Curso:	Sexo:	Data:	
Carteira de Identidade:		CPF:	

LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO (Página nº. 01 de 02)

LAUDO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)						
Atesto, para a finalidade de concorrência à vaga reservada para pessoas com deficiência em processo seletivo para ingresso em curso de pós-graduação da UFOB, que o requerente acima identificado possui a deficiência abaixo assinalada, nos termos das definições transcritas (artigo 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Súmula nº. 377/2009 do STJ; § 1º do artigo 1º da Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e Caracterização das Deficiências, MTB/2018).						
TIPO DE DEFICIÊNCIA					CID	
☐	DEFICIÊNCIA FÍSICA – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física , apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.					
☐	PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.					
	FREQUÊNCIAS	500Hz	1.000Hz	2.000Hz	3.000Hz	
	Ouvido Direito	= dB	= dB	= dB	= dB	
	Ouvido Esquerdo	= dB	= dB	= dB	= dB	



DEFICIÊNCIA VISUAL – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular, condição de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, contados em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou <i>Phthisis bulbi</i>; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quais condições anteriores.								
DEFICIÊNCIA VISUAL	OLHO DIREITO	OLHO ESQUERDO						
Acuidade Visual								
Campo Visual								
DEFICIÊNCIA MENTAL OU INTELECTUAL – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização de recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho.								
ASSINALE A LETRA CORRESPONDENTE	() a	() b	() c	() d	() e	() f	() g	() h
DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA – associação de duas ou mais deficiências.								
PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para a interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais.								

Data: _____ / _____ / _____	Carimbo e Registro no CRM
Assinatura do médico	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO (*Página nº. 02 de 02*)

Nome:	
Carteira de Identidade:	CPF:

RELATÓRIO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)
Descrição detalhada da deficiência
Histórico da deficiência:
Limitações funcionais:
Nome do Médico:
Especialidade:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

ANEXO XIII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, os TITULARES (estudantes maiores de 18 anos, estudantes menores de 18 anos e seus pais/responsáveis) consentem e concordam que a instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, CNPJ: 18.641.263/0001-45, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316 - Recanto dos Pássaros, Barreiras – BA, 47808-021, telefone: (77)3614-3500, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais dos TITULARES ou dados necessários ao usufruto de serviços ofertados por esta instituição de ensino, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais: A Controladora fica autorizada a realizar e a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais dos TITULARES: Nome completo; Nome empresarial; Nome Social; Data de nascimento; Número e imagem de Documento Oficial de Identificação com foto (Carteira de Identidade – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc.); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Estado civil; Nível de instrução ou escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; Dados referentes ao local de trabalho; Comprovantes de renda; Comprovante de endereço completo; Dados de saúde.

Finalidades do Tratamento dos Dados: O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com os Titulares para fins de esclarecimentos relativos aos editais;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para a execução de editais e auditorias;
- Possibilitar que a Controladora utilize o nome completo dos Titulares nas publicações de resultados de editais, chamadas de lista de espera de editais, relações de alunos aptos a recebimento do auxílio, dentre outras publicações relacionadas à transparência da execução dos editais,
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados no cadastramento institucional de admissão estudantil, da vivência acadêmica e de expedição de certificados e diplomas;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em documentos financeiros.

Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos Titulares com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados: A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a Controladora comunicará aos Titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa

Término do Tratamento dos Dados: A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência à Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável à Controladora continuar o fornecimento de serviços e programas ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular: O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;

V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018;

VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais a controladora realizou uso compartilhado de dados;

VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

VIII - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

Direito de Revogação do Consentimento: Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail (reitoria@ufob.edu.br) ou correspondência à Controladora.

OBS: Para assinatura do presente Termo, recomendamos a assinatura eletrônica de documentos do site Gov.Br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

Ao assinar o presente termo, declaro ciência e concordância aos seus dispositivos.

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR	
Nome Completo:	
	CPF nº: